



ESTADO DE MATO GROSSO  
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS  
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE  
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS  
CNPJ: 03.556.113/0001-66

---

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE

**SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS- MT**

# ***ANEXO I***

***Alteração da Política***

***Anual de Investimento***

**2020**

**PREVIQUAM**



ESTADO DE MATO GROSSO  
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS  
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE  
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS  
CNPJ: 03.556.113/0001-66

---

## ALTERAÇÃO DA POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTO

### PAI - 2020

#### **1 – MOTIVOS DA ALTERAÇÃO**

O presente documento objetiva alterar a Política Anual de Investimento, do Instituto de Previdência do Município de SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS- MT, PREVIQUAM, com foco no cumprimento da Meta Atuarial, definida para o ano de 2020, tendo em consideração o cenário econômico financeiro esperado.

A Alteração na Política de Investimento se dará, devido a readequação da carteira de investimento do PREVIQUAM, alterando e incluindo a Estratégia de Investimentos (Limite Mínimo, Estratégia Alvo e Limite Máximo), em decorrência do surgimento de novas oportunidades de investimentos após elaboração do PAI/2020, em 4 de dezembro de 2019.



## **2 – ALTERAÇÃO NO LIMITES DE APLICAÇÃO DO PAI 2019**

Inclui e altera os percentuais de Estratégia de Investimentos (Limite Mínimo, Estratégia Alvo e Limite Máximo) definida na PAI/2020 em 4 de dezembro de 2019, para as aplicações de Investimentos do PREVIQUAM, nos seguintes segmentos abaixo:

- > **FUNDOS REFERENCIADOS 100% EM TÍTULOS PÚBLICOS (Art. 7º, I, b)**
- > **FUNDOS REFERENCIADO EM INDICADORES RENDA FIXA (Art. 7º, III, a)**
- > **FUNDOS DE RENDA FIXA (Qualquer índice) (Art. 7º, IV, a)**
- > **FUNDOS EM ÍNDICES DE MERCADO RENDA VARIÁVEL (50 ações) (Art. 8º, I, b)**

Dessa forma, a estratégia da carteira de investimentos do PREVIQUAM, ficara definida da seguinte forma, incluindo e alterando a(s) página(s) 62; 63; 75; 86; 131; 132; 190 e 192.



## 5.2.2 – FUNDOS REFERENCIADO DE RENDA FIXA, COMPOSTOS 100% EM TÍTULOS PÚBLICOS, NÃO ATRELADO À TAXA DE 1 DIA.

São fundos de investimento, cuja carteira é composta **100%** em Títulos Públicos, de forma direta ou indireta, permitido aos RPPS aplicarem até 100% conforme a Resolução CMN nº 4.695/2018, não atrelados a taxa de juros de 1 dia (Taxa DI e Selic Over).

*Art. 7º - No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se aos seguintes limites:*

*I – até 100% (cem por cento) em:*

*b) cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa com sufixo "referenciado", conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), constituídos sob a forma de condomínio aberto, que apliquem seus recursos exclusivamente em títulos definidos na alínea "a", ou compromissadas lastreadas nesses títulos, e cuja política de investimento assegure que o patrimônio líquido esteja investido em ativos que acompanham índice de renda fixa não atrelado à taxa de juros de um dia, cuja carteira teórica seja composta exclusivamente por títulos públicos (fundos de renda fixa);*

### FI Refer. 100% Títulos Tesouro Nacional - SELIC

LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO (%)	LIMITE DA RESOLUÇÃO CMN 4.695/2018
0%	69,00%	90,80%	100%



### 5.2.5 – FUNDOS REFERENCIADO EM INDICADORES DE RENDA FIXA, NÃO ATRELADO À TAXA DE 1 DIA.

São fundos de investimento, cuja carteira é referenciada por ativos financeiros de Renda Fixa, não atrelados a taxa de juros de 1 dia (Taxa DI e Selic Over), permitido aos RPPS aplicarem até **60%**, conforme a Resolução CMN 4.695/2018, cumulativo aos fundos de investimento classificados como **artigo 7, III, b da Resolução CMN**.

*Art. 7º - No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se aos seguintes limites:*

*III – até 60% (sessenta por cento) no somatórios dos seguintes ativos*

*a) cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa com sufixo "referenciado", conforme regulamentação estabelecida pela CVM, constituídos sob a forma de condomínio aberto e cuja política de investimento assegure que o patrimônio líquido esteja investido em ativos que acompanham índice de renda fixa não atrelado à taxa de juros de um dia (fundos de renda fixa);*

**FI Referenciados em Indicadores de Renda Fixa**

LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO (%)	LIMITE DA RESOLUÇÃO CMN 4.695/2018
0%	14,00%	40,00%	60%



## 5.2.7 – FUNDOS DE RENDA FIXA

São fundos de investimento, cuja carteira é composta por ativos financeiros, de renda fixa, permitido aos RPPS aplicarem até **40%**, conforme a Resolução CMN 4.604/2017, cumulativo aos fundos de investimento classificados como **artigo 7, IV, b da Resolução CMN**.

*Art. 7º - No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se aos seguintes limites:*

*IV – até 40% (quarenta por cento) no somatórios dos seguintes ativos*

*a) cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa constituídos sob a forma de condomínio aberto, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de renda fixa);*

### FI de Renda Fixa

LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO (%)	LIMITE DA RESOLUÇÃO CMN 4.695/2018
0%	14,00%	40,00%	40%



### 5.3.2 – FUNDOS EM ÍNDICES DE MERCADO (ETF) DE RENDA VARIÁVEL (Mínimo 50 Ações)

São fundos de investimento em ações em índice de mercado, cuja carteira é composta por ativos financeiros, que buscam refletir as variações e rentabilidade de índices de renda variável (ETF), divulgados por Bolsa de Valores no Brasil, composto por no mínimo 50 ações, correspondentes bônus ou recibos de subscrição e de certificados de depósitos de tais ações, permitido aos RPPS aplicarem até 30%, conforme a Resolução CMN 4.695/2018.

*Art. 8º - No segmento de renda variável e investimentos estruturados, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se aos seguintes limites:*

*1 – até 30% (trinta por cento) em:*

*b) – cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda variável, negociáveis em bolsa de valores, cujas carteiras sejam compostas por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índices de renda variável, divulgados por bolsa de valores no Brasil, compostos por, no cinquenta ações, correspondentes bônus ou recibos de subscrição e de certificados de depósitos de tais ações, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de índice de renda variável);*

#### FI em índices de Mercado de RV - (mín. 50 ações)

LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	LIMITE RESOLUÇÃO CMN 4.695/2018
0%	3,00%	8,09%	30%

## 5.5 - RESUMO DAS ESTRATÉGIAS DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS

TIPO DE ATIVO	RESOLUÇÃO CMN 4.695/2018		POSICÃO DA CARTEIRA (R\$) EM 31/05/2019	POSICÃO ATUAL DA CARTEIRA (%)	ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO - POLÍTICA DE INVESTIMENTO 2020		
	ARTIGO	LIMITE			LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)
Títulos Tesouro Nacional - SELIC	7, I, a	100%	-	0,00%	0%	0%	10,0%
FI Refer. 100% Títulos Tesouro Nacional - SELIC	7, I, b	100%	24.571.492,26	68,92%	0%	69,0%	90,8%
FI Índice Mercado 100% Títulos Tesouro Nacional - SELIC	7, I, c	100%	-	0,00%	0%	0%	90,8%
Operações Compromissadas lastreadas em Títulos Públicos	7, II	5%	-	0,00%	0%	0%	0,0%
FI Referenciados em Indicadores de Renda Fixa	7, III, a	60%	4.800.615,15	13,46%	0%	14,0%	40,0%
FI de Índices em Indicadores de Renda Fixa	7, III, b	60%	-	0,00%	0%	0%	40,0%
FI de Renda Fixa	7, IV, a	40%	5.181.644,42	14,53%	0%	14,0%	40,0%
FI de índices de Renda Fixa	7, IV, b	40%	-	0,00%	0%	0%	40,0%
LIG - Letras Imobiliárias Garantidas	7, V, b	20%	-	0,00%	0%	0%	0,0%
CDB - Certificado de Depósito Bancário	7, VI, a	15%	-	0,00%	0%	0%	13,0%
Depósito Poupança	7, VI, b	15%	-	0,00%	0%	0%	2,0%
FI em Direitos Creditórios - Cota Sênior	7, VII, a	5%	-	0,00%	0%	0%	0,0%
FI de Renda Fixa Crédito Privado	7, VII, b	5%	-	0,00%	0%	0%	0,0%
FI em Debêntures	7, VII, c	5%	-	0,00%	0%	0%	0,00%
<b>1 - SUB-TOTAL RENDA FIXA</b>			<b>34.553.751,83</b>	<b>96,91%</b>	<b>0,00%</b>	<b>97,0%</b>	<b>366,6%</b>
FI em índices de RV - (mín. 50 ações),	8, I, a	30%	-	0,00%	0%	0%	5,0%
FI em índices de Mercado de RV - (mín. 50 ações)	8, I, b	30%	1.100.000,00	3,09%	0%	3,0%	8,1%
FI em Ações	8, II, a	20%	-	0,00%	0%	0%	5,0%
FI em índices de Mercado de RV	8, II, b	20%	-	0,00%	0%	0%	5,0%
FI Multimercado - aberto	8, III	10%	-	0,00%	0%	0%	10,0%
FI em Participações - fechado	8, IV, a	5%	-	0,00%	0%	0%	0,0%
FI Ações - Mercado de Acesso	8, IV, c	5%	-	0,00%	0%	0%	0,0%
FI Imobiliário	8, IV, b	5%	-	0,00%	0%	0%	0,0%
<b>2 - SUB-TOTAL RENDA VARIÁVEL</b>	<b>8, § 1º</b>		<b>1.100.000,00</b>	<b>3,09%</b>	<b>0,00%</b>	<b>3,0%</b>	<b>33,1%</b>
FIC e FI - Renda Fixa - Dívida Externa	9º A, I	10%	-	0,00%	0%	0%	5,0%
FIC - Aberto - Investimento no Exterior	9º A, II	10%	-	0,00%	0%	0%	5,0%
Fundos de Ações - BDR Nível I	9º A, III	10%	-	0,00%	0%	0%	5,0%
<b>3 - SUB-TOTAL INVESTIMENTO NO EXTERIOR</b>	<b>9º-A</b>		<b>-</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,0%</b>	<b>15,0%</b>
<b>4 - TOTAL DO PATRIMÔNIO (1+2+3)</b>			<b>35.653.751,83</b>	<b>100,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>100,0%</b>	<b>414,7%</b>



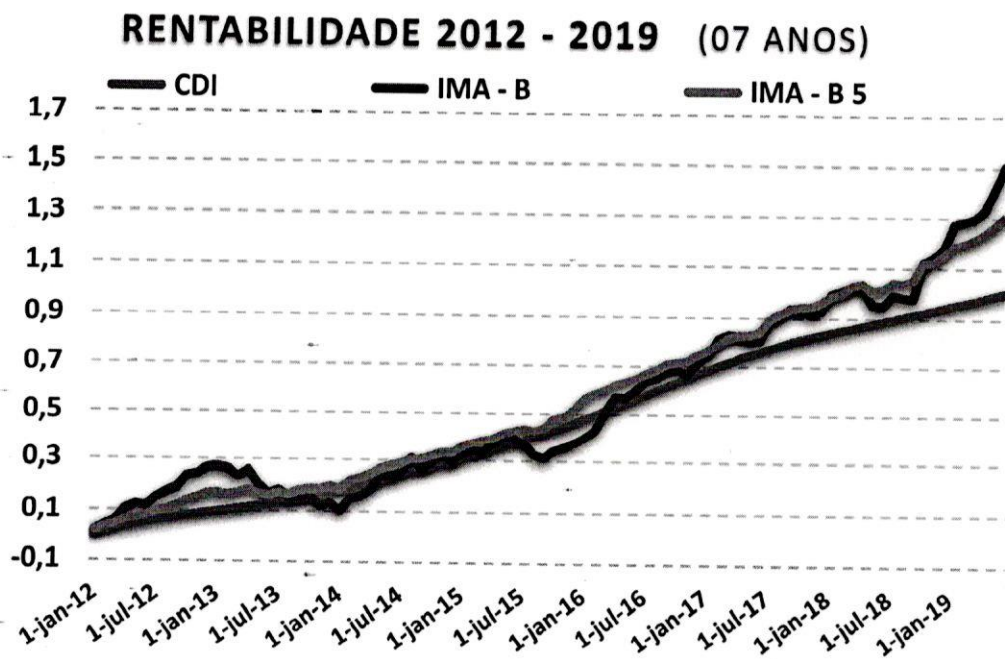


## 5.6 – LIMITE DE ALOCAÇÃO POR BENCHMARK

Apesar de ser recomendável a diversificação da carteira em momentos de incertezas e recuperação econômica, o PREVIQUAM tem a obrigação de cumprir a Meta Atuarial, sob penalidade de elevar o Déficit Atuarial.

Para conciliar os riscos de oscilação, com a necessidade do cumprimento da Meta Atuarial é aconselhável que durante o exercício de 2020, o PREVIQUAM mantenha uma carteira bem diversificada, distribuindo seus recursos em investimentos de Renda Fixa e de Renda Variável. Com relação as aplicações em subíndices ANBIMA, a carteira terá uma concentração especial, em índices moderados, como IMA - B 5, IDKA 2 ou IMA - GERAL, por serem mais estáveis.

Analisando o gráfico abaixo, praticamente o IMA – B 5 rentabilizou a mesma coisa que o subíndice IMA – B, mas sem oferecer oscilações como em 2013.





ESTADO DE MATO GROSSO  
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS  
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE  
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS  
CNPJ: 03.556.113/0001-66

No intuito de amenizar as possíveis oscilações da carteira do PREVIQUAM, a alocação dos recursos financeiros deverá seguir o limite proposto para cada benchmark.

**RESUMO DA ALOCAÇÃO DA CARTEIRA POR BENCHMARK \***

ÍNDICE BENCHMARK	POSIÇÃO DA CARTEIRA (R\$) EM 31/05/2019	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR
<b>RENDA FIXA</b>			
DI	8,9%	0,0%	30,0%
IRF - M 1	18,1%	0,0%	30,0%
IRF - M	0,0%	0,0%	40,0%
IRF - M 1 +	0,0%	0,0%	5,0%
IMA - B 5	24,1%	0,0%	60,0%
IMA - B	31,0%	0,0%	45,7%
IMA - B 5 +	0,0%	0,0%	5,0%
IMA - GERAL, IMA - GERAL ex - C	0,0%	0,0%	10,0%
IDKA 2, IDKA 3	14,8%	0,0%	50,0%
IPCA	0,0%	0,0%	5,0%
IPCA + TAXA DE JUROS	0,0%	0,0%	5,0%
<b>RENDA VARIÁVEL</b>			
MULTIMERCADO	0,0%	0,0%	10,0%
ÍNDICES DE RENDA VARIÁVEL	3,1%	0,0%	20,0%
<b>INVESTIMENTO NO EXTERIOR</b>			
ÍNDICES DE INVESTIMENTO NO EXTERIOR	0,0%	0,0%	10,0%



## 8 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente Política de Investimentos passa a ficar em vigor com as alterações e inclusões da Estratégia de Investimentos (Limite Mínimo, Estratégia Alvo e Limite Máximo).

A presente Política está sujeita a modificação, conforme o artigo 4º §1º da Resolução CMN 3.922/2010, em virtude de alterações na legislação que rege a aplicação de recursos dos regimes de previdência bem como em decorrência de mudanças significativas no cenário econômico. Em ambos os casos, a adequação da presente política será discutida em reunião do Conselho Curador.

SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS- MT, 16 de junho de 2020.

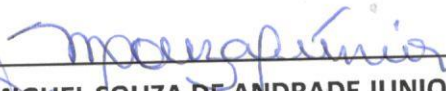
---

**MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR**  
Diretor e Gestor de Investimentos do PREVIQUAM  
Certificação Profissional APIMEC - CGRPPS  
CPF: 793.762.581-34



ESTADO DE MATO GROSSO  
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS  
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE  
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS  
CNPJ: 03.556.113/0001-66

**8.1 – MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTO**

  
MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR  
CPF: 793.762.581-34

  
JAIRO DE LIMA SOUZA  
CPF: 523.317.251-87

  
LUCIENE SOARES BONFIM RICCI  
CPF: 893.186.841-34



ESTADO DE MATO GROSSO  
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS  
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE  
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS  
CNPJ: 03.556.113/0001-66

8.2 – MEMBROS DO CONSELHO CURADOR

*Claudiney Alves Ribeiro*

CLAUDINEY ALVES RIBEIRO  
CPF: 915.265.901-15

*Gildomar Alves da Silva Junior*

GILDOMAR ALVES DA SILVA JUNIOR  
CPF: 029.345.421-30

*Joelma Leandra Franzin de Souza Ricci*

JOELMA LEANDRA FRANZIN DE SOUZA RICCI  
CPF: 902.791.661-68

*Jairo de Lima Souza*

JAIRO DE LIMA SOUZA  
CPF: 523.317.251-87

*Alexandre Cesar Valverde*

ALEXANDRE CEZAR VALVERDE  
CPF: 007.021.051-98

*Valdecir Alves Pereira*

VALDECIR ALVES PEREIRA  
CPF: 803.107.458-53



ESTADO DE MATO GROSSO  
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS  
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE  
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS  
CNPJ: 03.556.113/0001-66

---

**8.3 – MEMBROS DO CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO**

---

VALDECIR BARBOZA DE SOUZA  
CPF: 304.597.611-53

---

JOSE RODRIGUES DE OLIVEIRA  
CPF: 626.761.481-68

---

MARIA JOSE DA ROCHA  
CPF: 824.068.121-20

SNEISON SOARES Raymundo  
704.006.411-19